



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Caro

LEI N° 1.984/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com comunidade indígena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as comunidades indígenas do Município de Aquidauana, tendo como objeto o repasse de combustível, suplementos e equipamentos para serem utilizados nas ações desenvolvidas em proveito das aldeias.

Parágrafo único – O convênio poderá ser celebrado com associação representativa ou diretamente com as aldeias indígenas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 22 DE ABRIL DE 2005.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal